MENSAGEM Nº 17/16

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara, o incluso Projeto de Lei que "Altera dispositivos da Lei nº 9.149 de 08 de setembro de 2016 dá outras providências".

A presente proposição justifica-se em razão da necessidade de se adequar o instituto jurídico a ser utilizado na regulamentação do Serviço de Transporte de Passageiros com uso de Motocicleta – "Mototáxi", que, a exemplo do que já vem sendo utilizado para o sistema de taxi, passa a ser de autorização.

Ademais, merece ajuste, ainda, a definição do serviço de transporte, que ao invés de serviço público deve ser entendido como de utilidade pública, cujo planejamento, administração e funcionamento são exercidos pelo Poder Executivo, de acordo com requisitos pré-estabelecidos para a melhor qualidade na prestação do transporte de passageiros, que, ressalte-se, não deve ser confundido com transporte coletivo.

Assim, considerando que os ajustes são necessários para regulamentação do serviço de interesse público de mototáxi, em vista a relevância de que se reveste o objeto em pauta, solicito que, na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado o regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Na certeza do acolhimento da proposição, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres vereadores, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito